



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 22 de agosto de 2012 - Nº 4196

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23.262

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-15219/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação temporária dos professores abaixo relacionados, constante dos Decretos mencionados, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, local de atuação e períodos discriminados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Decreto nº	Nome do Servidor	Cargo	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
22.670/12	Elisete Siqueira Neri	PEB-C IV	17 h/s	EMEB Prof. Athayr Cagnin	01/07 a 31/12/12
23.216/12	Elza Moté Ferreira Coelho	PEB-B IV	25 h/s	EMEB Aurora Estellita Herkenhoff	08/08 a 13/08/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.263

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Memorandos de Seq. nºs 2-15224/2012 e 2-15690/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 28 (vinte e oito) professores, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

	Nome do Servidor	Cargo	Disciplina	Localização	C.H	Início	Término
1	Alessandra de Almeida Bento Vinga	PEB-B II	Ed. Básica	EMEB Prof. ^a Juracy Cruz	25h/s	08/08/12	31/12/12
2	Eliane Aparecida da Silva	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Monte Alegre	25h/s	09/08/12	31/12/12
3	Leticia Lima Mastella Sherrer	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Prof. Elísio Cortes Imperial	25h/s	13/08/12	31/12/12
4	Viviani Onofre	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Prof. ^a Juracy Cruz	25h/s	08/08/12	31/12/12
5	Camila Gazzoni Hubner	PEB-C IV	Inglês	EMEB Valdy Freitas	11h/s	17/08/12	31/12/12
6	Fabiana Torres Basoni	PEB-C IV	Matemática	EMEB Jácomo Siloti	25h/s	07/08/12	16/08/12
7	Girlane Lima Gricco Manginhos	PEB-C IV	Matemática	EMEB Luiz Marques Pinto	25h/s	09/08/12	31/12/12
8	Renata Dalfior Cossete	PEB-C IV	Ciências	EMEB Anacleto Ramos	25h/s	09/08/12	31/12/12
9	Renata Silva Ribeiro	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Prof. Pedro Estellita Herkenhoff	25h/s	09/08/12	31/12/12
10	Elisabeth Silva Campos	PEB-D IV	Pedagogia	EMEB Jácomo Siloti	40h/s	07/08/12	31/12/12
11	Leticia Angelo Pontes	PEB-A IV	Ed. Básica	EMEB Dolorez Gonzáles Villa	40h/s	17/08/12	13/09/12
12	Mariza Helena Araújo da Silva	PEB-A IV	Ed. Básica	EMEB Prof. ^a Cibélia Teixeira Zippinotti	25h/s	14/08/12	27/08/12
13	Alessandra Silva Ramos Fernandes	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Maria das Dores Pinheiro do Amaral	25h/s	14/08/12	31/12/12
14	Ana Paula Almeida Baltazar	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Julieta Depes Tallon	25h/s	07/08/12	31/12/12
15	Ariane Guidinelle Montenegro	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Rev. Jader Gomes Coelho	25h/s	15/08/12	30/08/12
16	Ester Pacifico Arruda	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Aurora Estellita Herkenhoff	25h/s	23/07/12	21/08/12
17	Márcia Lourenço Alves	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Aurora Estellita Herkenhoff	25h/s	07/08/12	16/08/12
18	Maria de Lourdes Olmo Moreira	PEB-B II	Ed. Básica	EMEB Prof. ^a Cibélia Teixeira Zippinotti	25h/s	13/08/12	27/08/12
19	Marília Viana Seves	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Gov. Eurico Vieira de Resende	25h/s	15/08/12	31/12/12
20	Rosane Barreira de Oliveira	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Maria Stael de Medeiros	25h/s	13/08/12	06/09/12
21	Danieli Dardengo Baptistini	PEB-C IV	Ciências	EMEB Prof. ^a Gércia Ferreira Guimarães	10h/s	21/08/12	31/12/12
22	Fábio Rangel de Oliveira	PEB-C IV	Ed. Física	EMEB Luiz Marques Pinto	12h/s	16/08/12	31/12/12
23	Isabela de Magalhães	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Prof. Athayr Cagnin	25h/s	20/08/12	31/08/12
24	Jaqueline Bittencourt Piovaneli	PEB-C IV	Ciências	EMEB Anísio Vieira de Almeida Ramos	15h/s	16/08/12	31/12/12
25	Murilo Moreira Suetth	PEB-C IV	Matemática	EMEB Luiz Marques Pinto	25h/s	21/08/12	31/12/12
26	Paula Figueira Alixandre de Carvalho	PEB-C IV	Ed. Física	EMEB Luiz Marques Pinto	13h/s	15/08/12	31/12/12
27	Walter da Silva Costa	PEB-C IV	Ed. Física	EMEB Prof. ^a Maria do Carmo Magalhães	15h/s	17/08/12	31/12/12
28	Gina Lane Scharra Rangel	PEB-D IV	Pedagogia	EMEB Julieta Depes Tallon	40h/s	16/08/12	31/12/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

DECRETO Nº 23.264**TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-14979/2012, 2-15043/2012, 2-15215/2012 e 2-15692/2012, da SEME, e o Memorando de Seq. nº 2-14491/2012, da SEMASI/SRH,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constante dos Decretos mencionados, a partir das referidas datas.

Nº	Nome	Cargo	Localização	C.H.	A partir de:	Decreto nº
1	Josiane Soares Pereira	PEB-C IV	EMEB Anacleto Ramos	25h/s	30/07/12	23.198/12
2	Édipo Flausino	PEB-C IV	EMEB Prof. Pedro Estellita Herkenhoff	27h/s	08/08/12	22.682/12
3	Elisabeth Silva Campos	PEB-B IV	EMEB Prof.ª Juracy Cruz	25h/s	07/08/12	22.682/12
4	Fabiana Batista de Souza	PEB-B IV	EMEB Monte Alegre	25h/s	03/08/12	22.682/12
5	Janice Lanzanova Moscon	PEB-C IV	EMEB Luiz Marques Pinto	40h/s	06/08/12	22.670/12 Retificado pelo 22.694/12
6	Mônica Melo dos Santos Souza	PEB-C IV	EMEB Prof. Pedro Estellita Herkenhoff	25h/s	01/08/12	22.670/12
7	Nelcineia da Penha Del Pupo de Oliveira	PEB-D IV	EMEB Prof.ª Maria do Carmo Magalhães	25h/s	01/08/12	22.934/12
8	Rogaziano Breno Moreira de Avelar	PEB-C IV	EMEB Prof.ª Gércia Ferreira Guimarães	15h/s	01/08/12	23.193/12
9	Cintia Coimbra Dalle Crode Carvalho	PEB-D IV	EMEB Santa Terezinha	40h/s	29/07/12	22.638/12
10	Cenira Viana Aleixo	PEB-C IV	EMEB Luiz Semprini	17h/s	09/08/12	22.638/12 Retificado pelo 22.903/12
11	Fabiano Rocha Ayub	PEB-C IV	EMEB Monte Alegre	08 h/s	09/08/12	23.216/12
12	Gerlane Silva Borges	PEB-E IV	EMEB Mário Augusto Rocha	25 h/s	10/08/12	22.901/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.265**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-14976/2012, 2-15227/2012, 2-15676/2012 e 2-15679/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária dos servidores relacionados em anexo, constantes dos respectivos Decretos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 23.265, DE 22/08/2012

Nome	Onde se lê:	Leia-se:	Decreto nº	A partir de:
Alessandro Lopes Vandermaurem	Carga Horária: 07h/s	Carga Horária: 08h/s	22.901/12	18/05 a 31/12/12
Ramon Ramos Delamor	Carga Horária: 08h/s	Carga Horária: 25h/s	22.721/12	10/08 a 31/12/12
Wagner Henrique dos Santos	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 48h/s	23.193/12 Retificado pelo 23.218/12 22.682/12	09/08 a 31/12/12
Alessandra Silva Ramos Fernandes	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 15h/s	Retificado pelo 22.903/12	13/08 a 31/12/12
Cenira Viana Aleixo	Carga Horária: 15h/s	Carga Horária: 26h/s	22.705/12	09/08 a 31/12/12
Débora Gomes de Souza	Carga horária: 30h/s	Carga Horária: 35h/s	22.808/12 Retificado pelo 22.903/12 22.670/12	08/08 a 31/12/12
Elisete Siqueira Neri	Carga horária: 35h/s	Carga Horária: 17h/s	Retificado pelo 22.872/12 22.670/12	02/04 a 31/12/12
Flávio Fagundes de Freitas	Carga horária: 45h/s	Carga Horária: 18h/s	Retificado pelo 22.706/12	06/08 a 31/12/12
Leonala da Silva Paula	Carga horária: 40h/s	Carga Horária: 25h/s	23.193/12	13/08 a 31/12/12
Taynara Dias Miranda	Carga horária: 07h/s	Carga Horária: 15h/s	23.198/12	08/08 a 31/12/12
Elza Mote Ferreira Coelho	Cargo: PEB-A IV	Cargo: PEB-B IV	23.216/12 Prorrogado pelo 23.262/12	31/07 a 07/08/12
Ana Cristina da Cruz Medeiros Lima	Carga Horária: 12h/s	Carga Horária: 37h/s	22.721/12	02/07 a 31/12/12
Antonio Rogério Dias Gardioli	Carga Horária: 30h/s Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 25h/s Carga Horária: 36h/s	22.638/12	22/07/12 a 23/07 a 31/12/12
Jaqueline Siloti	Carga Horária: 27h/s	Carga Horária: 22h/s	22.638/12 Retificado pelo 22.872/12, 22.903/12 e 22.991/12	20/08 a 31/12/12
Suellem Gomes dos Santos	Cargo: PEB-B I	Cargo: PEB-B IV	23.146/12	02/07 a 31/12/12

PORTARIA Nº 756/2012**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais abaixo mencionados, *Licença para Campanha Eleitoral*, nos termos do inciso VII do Artigo 79 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROT. Nº
ALEXON SOARES CIPRIANO	Técnico em Edificações	SEMDURB	06/07/2012 à 08/10/2012	22.123/2012
DENIVAL DOS REIS FERREIRA	Gari	SEMDES	06/07/2012 à 08/10/2012	23.240/2012
DIONILIA BARBOSA	Técnico em Enfermagem	SEMUS	06/07/2012 à 08/10/2012	24.385/2012
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	Médico Pediatra	SEMUS	06/07/2012 à 08/10/2012	24.080/2012
MARCIA ROSA DE CASTRO LEITE	Aux. de Serv. Consultório Odontológico	SEMUS	06/07/2012 à 08/10/2012	24.131/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 757/2012**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 18.782/2012,

RESOLVE:

Considerar autorizado ao servidor municipal **MACARIO LEAL JUDICE**, Médico Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a concessão de vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, referente ao Decênio 2000/2010, a partir de **23 de maio de 2012**, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 758/2012**DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 10 -6074/2012,

RESOLVE:

Autorizar a *reassunção* do servidor municipal **ALEXANDRE GRÉGIO GASPARINI**, Técnico em Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEMGES,

a partir de *1º de agosto de 2012*, após cessão à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, concedida através da Portaria nº 070/2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 759/2012**DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 28.419/2012 e no Sequencial nº. 2 - 15.103/2012,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **MARKUS WESLEY STAUFFER TELLES**, Agente de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMASI, para responder pela Gerência de Pagamento, no período *de 09 de agosto de 2012 a 08 de setembro de 2012*, em substituição à servidora **LINDIANA CARLA MOREIRA SALAROLI PERIN**, em virtude de férias, assegurando ao substituto a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.99 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 760/2012**CONSIDERAR AUTORIZADO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CUMPRIR ESTÁGIO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 19.273/2012,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento da servidora municipal **WALKYRIA FIGUEIREDO DA HORA**, Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, cursando Serviço Social, na Fundação Universidade do Tocantins (UNITINS), Polo Cachoeiro de Itapemirim- ES, para cumprir Estágio Obrigatório de 200 horas, sendo 20 (vinte) horas semanais, no período de 02 de julho de 2012 até 31 de outubro de 2012,, nos termos do § 1º, Artigo 156, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 761/2012**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 26.849/2011,

RESOLVE:

Autorizar a readaptação definitiva do servidor municipal **SEBASTIÃO MOURA SOBRINHO**, Gari, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica, passando a atuar na função de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, a partir de *1º de agosto de 2012*, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 762/2012**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO AFASTAMENTO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE CASAMENTO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, *por motivo de casamento*, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso II e Artigo 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	PROT. Nº
DENISE DURÃES FERNANDES GONÇALVES	SEME	02/08/2012	28.239/2012
SIMONE VENTURA DOS SANTOS SERAFIM (códigos 21.943 e 31.317)	SEME	06/07/2012	28.077/2012 28.078/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 763/2012**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **PAOLLA TEIXEIRA BASTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio abaixo.

CONVÊNIO	CESSIONÁRIO	OBJETO	PROT. Nº
Nº 036/2012, 17/08/2012	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Cooperação mútua entre os convenientes, para a cessão de servidores efetivos do quadro de pessoal da PMCI, para prestarem serviços ao CESSIONÁRIO, sem ônus para o CEDENTE	26.954/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de agosto de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012 - Pregão nº 092/2012.****FORNECEDOR REGISTRADO: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de Materiais Laboratoriais.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde.

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
1	100	UND	Adaptador para coleta a vácuo, em plástico rígido para agulha múltipla de sangue (coleta a vácuo).	R\$ 0,19	R\$ 19,00
2	7000	UND	Agulha descartável 25 x 8 para coleta múltipla a vácuo - estéril, siliconizada, calibre 25 x 8, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação. Embalagem individual com selagem eficiente que garante a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitir a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00
3	6	UND	Albumina bovina 22% - embalagem com 10ml.	R\$ 17,00	R\$ 102,00
5	17000	UND	Kit para determinação de VDRL, método de reação de floculação. Validade mínima de 18 meses. Unidade equivalente a ml.	R\$ 0,09	R\$ 1.530,00
9	3500	UND	Kit Creatinina Cinética - Kit para dosagem de creatinina cinética, para determinação em amostra de soro, plasma e urina, utilizando com reação cinética ou de ponto final. Validade mínima de 12 meses. Unidade equivalente a ml.	R\$ 0,06	R\$ 210,00
10	22000	UND	Kit Glicose Enzimática - Kit para dosagem de Glicose enzimática, para determinação em amostras de soro, plasma pronto para uso. Validade mínima de 12 meses. Unidade equivalente a ml.	R\$ 0,047	R\$ 1.034,00
13	5000	UND	Lâminas de vidro para microscopia 26 x 76mm com borda fosca	R\$ 0,04	R\$ 200,00
15	6	UND	Lâmpada halógena para microscópio 6 V, 20 W	R\$ 9,00	R\$ 54,00
16	18	LTS	Lise hematológico - Frasco com 1.000ml - Lise hematológico para aparelho ABX Micros 60, agente hemolisante para contagem diferencial de glóbulos brancos e determinação de hemoglobina. Apresentação: frasco de 1.000 ml Validade mínima: 18 meses	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
19	18	CX	Pipetas de plástico tipo Pasteur - Pipeta descartável tipo Pasteur em polietileno, graduação 3 ml, não estéril. Caixa com 500 unidades.	R\$ 19,00	R\$ 342,00
20	20	UND	Placas de kline - em vidro, com 12 escavações, 60 x 80mm, 5mm de espessura.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
21	15	PCT	Ponteira amarela 0 - 200ul. Indicado para acoplar em micropipetas, sem filtro, não estéril. Pacote com 1000 unidades	R\$ 6,30	R\$ 94,50
24	5000	UND	Pote para coleta de exames estéril - 50ml - Pote confeccionado em polipropileno, estéril, com tampa rosqueável e transparente, com capacidade para no mínimo 50 ml.	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
25	36000	UND	Pote para coleta de exames não estéril - Pote universal para coleta de urina, fezes com boca larga e tampa tipo rosca, não-estéril, com pazinha inclusa.	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
26	28	LTS	Solução de limpeza compatível com contador hematológico micros 60 (ABX), apresentação: frasco de 1.000 ml Validade: 18 meses	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00
27	18	GL	Solução Isotônica Contador de Celulas - Solução Isotônica compatível com contador hematológico micros 60 (ABX), apresentação: galão contendo 20 litros. Validade: 18 meses	R\$ 78,00	R\$ 1.404,00

28	6	UND	Soro anti A monoclonal para tipagem sanguínea em tubo ou lâmina. Embalagem: frasco tipo conta-gotas com 10 ml.	R\$ 15,00	R\$ 90,00
29	6	UND	Soro anti B monoclonal para tipagem sanguínea em tubo ou lâmina. Embalagem: frasco tipo conta-gotas com 10 ml.	R\$ 16,00	R\$ 96,00
30	7	UND	Soro anti RH monoclonal para tipagem sanguínea em tubo ou lâmina. Embalagem: frasco tipo conta-gotas com 10 ml.	R\$ 32,99	R\$ 230,93
31	7	UND	Soro controle de RH para tipagem sanguínea em tubo ou lâmina. Embalagem: frasco tipo conta-gotas com 10 ml.	R\$ 16,00	R\$ 112,00
34	20000	UND	Tubo de coleta à vácuo 13x75mm sem anticoagulante com gel separador 4 mL e ativador de coágulo.	R\$ 0,399	R\$ 7.980,00
Total Geral					R\$ 25.788,43

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Jayme Vieira Torres Filho – Controlador Interno de Governo e Leonardo Abrahão Gonçalves de Lima – Procurador do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº. 1-13.239/2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão nº. 128/2012-Reedição

Objeto: Aquisição de Veículo de Tração Mecânica.

Dia: 04/09/2012 - **Hora:** 14:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21/08/2012.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro Oficial

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público o adiamento *sine die* do **Pregão nº. 133/2012**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Seguro de Veículos pertencentes à Frota Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21/08/2012.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro Oficial

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Tomada Preços nº. 021/2012

Objeto: Contratação de Assessoria Técnica Especializada para Gestão e Descarte de Bens considerados Inservíveis, utilizando Tecnologia de Venda por meio Eletrônico (via web) em tempo real, on-line e presencial para Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Dia: 24/09/2012 - **Hora:** 14:00 horas

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21/08/2012.

OLDAIR DA SILVA FERREIRA
Presidente

IPACI

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO MÉDICOS PERITOS

Aos 22 dias do mês de agosto de dois mil e doze, às nove horas, reuniu-se na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim-IPACI, sita à Rua Rui Barbosa, nº 16, Bairro Centro, Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, a Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos, designada através da Portaria nº 220/2012 de 01 de agosto de dois mil e doze, com objetivo de verificar o cumprimento pelos interessados ao disposto dos itens: 3.1.2 e 3.1.3 do Edital nº 01/2012 para credenciamento de médicos peritos, conforme disposto no item 3.1.4 do mesmo Edital. A Reunião foi aberta por seu Presidente Paulo Roberto da Cunha, Gerente de Benefícios e Controle de Perícias- conforme Portaria nº 149 de 19 de junho de 2012, e os membros Antonio Henrique Fraga Botelho, representando o setor jurídico do Instituto e Flávia Silva de Souza Rodrigues, representando a comissão de licitação do Instituto conforme disposto no item 6.2 do Edital, Paulo passou a ler os dispostos presentes no Edital quanto aos documentos protocolados no protocolo geral do Instituto de Previdência e passou para análise da documentação apresentada pelos candidatos, sendo, também, analisadas pelos membros da Comissão. Vistos os processos e não tendo nenhum óbice verificou-se que os seguintes interessados atendem aos requisitos impostos pelo Edital nº 01/2012, a saber: Carlos Eduardo Dilem da Silva, conforme processo de protocolo nº.28930, de 10 de agosto de 2012; Alex Freire Neves, conforme processo de protocolo nº.28632, de 08 de agosto de 2012; Marileila Gomes Batista, conforme processo de protocolo nº.28673, de 09 de agosto de 2012; Marcello Pirama Baptista, processo de protocolo nº.28941, de 10 de agosto de 2012; Patricia Vivyanne da Gama Cotta e Silva, conforme processo de protocolo nº.28942, de 10 de agosto de 2012 e Alex Barbosa Teixeira, conforme processo de protocolo nº.28946, de 10 de agosto de 2012. Conforme disposto no item 3.1.5 do Edital nº 01/2012, a partir da divulgação desta ata no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, abre-se o prazo de interposição de recursos de dois dias úteis. A Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos, Através deste documento, solicita divulgação do atendimento dos interessados em credenciarem-se junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às dez horas e 20 minutos, sendo a presente ata assinada pelos membros da comissão.//

FLÁVIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES
Membro da Comissão

ANTÔNIO HENRIQUE FRAGA BOTELHO
Membro da Comissão

PAULO ROBERTO DA CUNHA
Presidente da Comissão

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6666/2012

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Rua **RONALDO MACHADO VARGAS**, a Rua 12 que se inicia na Rua Waldir Sebastião Carreiro,

sendo seu término na Rua José Hermínio Altoé, localizada no Bairro Jardim Itapemirim, neste Município.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de julho de 2012.

JÚLIO CESAR FERRARE CECOTTI
Presidente

LEI Nº 6668/2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO REBOCO CASA BONITA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado Entidade de Utilidade Pública Municipal, para todos fins e efeitos que tal condição se fizer necessária o Projeto Reboco Casa Bonita, pessoa jurídica de direito privado e de interesse público, sem fins econômicos, com sede e foro no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com endereço à Rua São Cristovão, Nº 36, Vila Rica, CEP 29.301-090, inscrito sob o número de CNPJ: 11.715.255/0001-40.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

LEI Nº 6669/2012

TORNA OBRIGATÓRIA, NOS EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE LAZER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, A INCLUSÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS DE CARÁTER EDUCATIVO SOBRE AS CONSEQÜÊNCIAS DO USO DE DROGAS ILÍCITAS E DO ABUSO DE DROGAS LÍCITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 14 da Lei Nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 14 – Os membros da Comissão e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos representados, para mandato de dois anos, facultada uma recondução, considerando-se cessada a investidura no caso de perda da condição de representante dos órgãos das entidades mencionadas no artigo anterior.”

Art. 2º – O artigo 18 da Lei Nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 18 – A Comissão Municipal Permanente de Normatização CMPN reunir-se-á, sempre que for necessário, e por convocação de seu Presidente.”

Art. 3º – O artigo 21 da Lei Nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 21 – O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, criado pela Lei Municipal Nº. 3.267 de 06 de junho

de 1990, com participação institucionalista da sociedade, passa a ter as seguintes atribuições:

I – opinar sobre a formulação de estratégias e assuntos referentes a defesa dos direitos do consumidor; assim como sobre as demais atribuições, especialmente:

a) o controle da política de defesa do consumidor;

b) diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos e projetos de defesa do consumidor;

c) edição regularmente, inclusive nos órgãos oficiais de comunicação municipal, material informativo sobre a proteção e defesa do consumidor;

d) promoção, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis de proteção ao consumidor; eventos educativos relacionados à defesa dos direitos do consumidor;

e) planejamento e organização da “Semana Nacional de Defesa do Consumidor”;

f) o Regimento Interno do FMDDC;

g) gerencia do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor – FMDDC, destinando recursos para projetos e programas educativos, proteção e defesa do consumidor;

§ 1º. Assiste ao COMDECON ainda, sobre o exercício da gestão do FMDDC:

I – convênios e contratos com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos relacionados às finalidades do Fundo;

II – projetos relativos à política de reconstrução, reparação, preservação e prevenção de danos causados aos bens e interesses dos consumidores;

III – os demonstrativos financeiros mensais de receita e despesa do Fundo;

IV – encaminhamento periódico à Contabilidade Geral do Município os demonstrativos mencionados no inciso anterior;

V – toda aplicação dos recursos do FMDDC, zelando para que os mesmos sejam direcionados com vistas a consecução das metas e ações previstas nesta Lei;

VI – outras atividades compatíveis com suas finalidades.

§ 2º. Nas atribuições contábil/financeira de gestão do FMDDC, o COMDECON será auxiliado por Contador Público disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda.”

Art. 4º – O artigo 22 da Lei nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 22 – O COMDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades civis de proteção e defesa dos consumidores, assim discriminadas:

I – Secretário Municipal de Gestão estratégica;

II – Coordenador executivo do Procon Municipal;

III – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

V – um representante da Câmara Municipal;

VI – um representante da *Cáritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim-ES*;

VII – um representante da *Associação Comercial, Industrial e de Serviços – ACISCI*;

§ 1º - O *Secretário Municipal de Gestão Estratégica e o Coordenador Executivo do Procon* são membros natos do *COMDECON*, cabendo ao segundo a presidência do Conselho, bem como o gerenciamento dos recursos destinados ao *Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor – FMDDC*.

§ 2º - Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades aqui representativos, sendo investidos na função de conselheiros por intermédio de Decreto do Executivo Municipal.

§ 3º - As eventuais indicações para substituição de conselheiros serão feitas pelos respectivos órgãos e entidades, demandadas também por decreto.

§ 4º - Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá nas ausências ou impedimentos do titular.

§ 5º - os membros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 6º - Perderá a condição de membro do *COMDECON*, o representante que, injustificadamente e sem se fazer substituir, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses.”

Art. 5º – O artigo 23 da Lei Nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 23 – As funções consultivas de membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerando relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.”

Art. 6º – O artigo 24 da Lei Nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 24 – O Conselho reunir-se-á semestralmente e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

§ 1º - as reuniões do Conselho ocorrerão mediante a presença de um terço de seus membros que opinarão sobre a matéria em pauta.

§ 2º - Transcorridos 30 (trinta) minutos após o horário designado para iniciar a reunião e não ocorrendo quorum mínimo, será imediatamente convocada nova reunião do Conselho, com qualquer número de participantes.

§ 3º - as reuniões do Conselho serão públicas. Não haverá convocações nos finais de semana e feriados.”

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de agosto de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

LEI Nº 6671/2012

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos vereadores a vigorar na Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2013, é fixado em R\$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais).

§ 1º - Ao presidente da Câmara será pago, mensalmente, verba indenizatória fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais), respeitados os limites do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - O total do subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 3º - Os subsídios dos Vereadores serão reajustados na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Será descontado 1/30 (um trinta avos) do subsídio do Vereador, por cada ausência, sem justificativa prévia, nas sessões realizadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º - O suplente de Vereador empossado receberá, a partir da posse, idêntico subsídio a que tiver direito o Vereador detentor do mandato.

Art. 4º - Aplica-se aos Vereadores o disposto no artigo 7º, VIII, combinado com o artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e serão suplementadas, caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

LEI Nº 6672/2012

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, como órgão autônomo e permanente, a **Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, uniformizada e armada, destinada à fiscalização e proteção dos bens, serviços e instalações do Município, e a colaboração com a segurança pública, nos termos da Lei.

Art. 2º - A Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim integra a Estrutura Organizacional da SEMDEF, como **Subsecretaria da Guarda Civil Municipal**, ora criada.

Art. 3º - O efetivo da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim compõe-se dos atuais servidores ocupantes de cargo de Guarda Municipal, regendo-se pelas normas estabelecidas no estatuto e plano de cargos e salários aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 4º - Fica autorizada por esta Lei, para uso em uniformes e documentos da Guarda Civil Municipal, a instituição de brasão distintivo, cujas características e forma de apresentação serão objeto de especificação em decreto.

Art. 5º - As atividades sob a responsabilidade da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim serão desenvolvidas a

partir das premissas e diretrizes fixadas para a administração direta

em geral, observada a subordinação direta ao titular da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 6º - A descrição das atividades da Guarda Civil Municipal e a atualização das atividades desenvolvidas pelo servidor ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal serão elaboradas em obediência aos parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 7º – O comando imediato da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é da competência do Subsecretário da Guarda Civil Municipal, que exercerá suas atribuições em cooperação com o titular da SEMDEF.

Art. 8º - Ficam também, criados na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social, 02 (dois) cargos de Coordenador de Área, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º – O vencimento mensal dos cargos criados pela presente lei é aquele definido nos Anexos III e IV da Lei Municipal Nº 6450, de 28 de dezembro de 2010, podendo ser Padrão PC-ES ou Padrão FG-ES para o instituído no Artigo 2º desta Lei, e podendo ser Padrão PC-TA3 ou Padrão FG-TA3 para os instituídos no artigo anterior, observados os critérios existentes em Lei para a ocupação dos referidos cargos.

Art. 10 – Os demais níveis administrativos, a alocação de gerências e coordenadorias, suas atribuições, bem como a alteração de suas nomenclaturas e a forma de organização serão disciplinados em Decreto do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com a autorização contida no artigo 40 da Lei 6450, de 28 de dezembro de 2010.

Parágrafo único – Os níveis administrativos citados no caput deste artigo, serão preenchidos por servidores efetivos, ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 11 – A Ouvidoria da Guarda Municipal e a Corregedoria da Guarda Municipal terão seu funcionamento interno disciplinado em regimento, respeitadas as disposições legais pertinentes.

Art. 12 – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder gratificação de produtividade aos servidores efetivos, ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 13 – Fica autorizado o Prefeito Municipal a destinar área para a sede da Guarda Municipal, onde lhe seja possível acomodar todo o seu efetivo, viaturas e equipamentos.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 183/2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, c/c art. 91, da Lei 4009/94, à servidora comissionada

constante abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
Bethânia Rosa Cacemiro Ayub	Assessor de Cerimonial	15	06/08/2012	20/08/2012
Roberta Kellen Gomes	Assessor de Coordenação	01	13/08/2012	13/08/2012

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de agosto de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 184/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Designar o Servidor, **Hélio Grechi Roza**, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 16/2012, advindo do processo administrativo nº 639/2012.

2º - Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de Agosto de 2012.

JÚLIO CESAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 185/2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença Paternidade, nos termos do art. 56, VIII, da Lei 4009/94, ao servidor efetivo constante abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
Reginaldo Taddei Fiório	Motorista	05	16/08/2012	20/08/2012

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.